



- Cerca Elétrica
- Alarmes Monitorados
- CFTV
- Controle de Acesso
- Portas Automáticas
- Automatização

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO - EDITAL 13/2019

A/C: Equipe de licitações/Compras

Ref.: Solicitação de impugnação de edital

A empresa VILMAR GOMES SANDIM – ME, CNPJ: 17.772.398/0001-87 com sede na R: Domingos Jorge Velho, 168, Vilas Boas – Campo Grande/MS vem respeitosamente perante vossa autoridade, apresentar pedido de **IMPUGNAÇÃO** referente ao pregão eletrônico número 13/2019 devido aos motivos transcritos abaixo aos quais devem ser contidos na fase de **HABILITAÇÃO** do referido pregão.

Os serviços de instalação e manutenção de alarme, circuito fechado de TV (CFTV) ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado, conforme Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Sendo assim, faz-se necessário a exigência na fase de habilitação de profissional com titulação de **ENGENHEIRO ELETRICISTA E/OU ELETRÔNICO devidamente registrado no CREA:**

- 1) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com profissional técnico responsável com titulação de ENGENHEIRO ELETRICISTA E/OU ELETRÔNICO de acordo com o artigo 8º e 9º da resolução do CONFEA 218/73, sendo vedado responsáveis com titulação de "técnicos" em eletrotécnica, eletrônica, e outros;**
- 2) Maio de 2005 do Estado de Mato Grosso do Sul e Decreto nº 12.512/08.

Diante do exposto, solicitamos que seja incluído o item citado acima, para que passem a constar em edital na fase de habilitação que deverá ser republicado para nova data conforme determina o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 (aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, por força do art. 9º, da Lei nº 10.520/2002), e o art. 20, do Decreto nº 5.450/2005, onde afirmam que a modificação do edital importará na sua republicação, e na reabertura do "...prazo inicialmente estabelecido".

Sem mais, despeço-me com votos da mais alta e elevada estima.

Campo Grande, MS, 22 de Março de 2019.


Bruno Castro
Gerente Adm / Fornecedor
MS Seguranca Eletrônica
BRUNO CASTRO
RG: 0133463 SSP/MS
Representante Legal